



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº** 24/2020  
**PROCESSO Nº** 424/2020  
**OBJETO:** Contratação de execução global para restaurações e melhorias nos blocos 1 e 2 do Condomínio Frieda Heck.

Ata Nº 01/2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, situada na Rua do Comércio, nº 921, Ijuí (RS), às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pelo presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI e MARIA TEREZA DARONCO, para receber, apreciar e julgar os documentos e propostas apresentadas pelas empresas participantes no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão de Licitações recebeu documentação referente ao certame das seguintes empresas:

CONSTRUTORA GREFFAR NOROESTE LTDA  
RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI  
LEMENTAR – LOCAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA  
TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

A Comissão de Licitação registra a presença dos representantes dos seguintes licitantes:  
LEMENTAR – LOCAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA Senhor Júlio Cesar Henrique Jeremias.  
TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA Senhor Wilbert Lindolpho Costa

Conforme previsto no Edital, passou a Comissão ao recebimento dos envelopes referentes à documentação – HABILITAÇÃO e PROPOSTA dos licitantes participantes do presente certame. Em seguida os membros da Comissão de Licitação passaram a analisar e rubricar os documentos do envelope 01 – HABILITAÇÃO. Após análise e rubrica dos documentos referentes à habilitação pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes acima mencionados, a Comissão decide por abrir diligências com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de verificar a documentação relativa à HABILITAÇÃO. A Comissão registra que referente QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o Processo será enviado ao setor de Engenharia do Órgão Requisitante. A Comissão registra o que segue:

CONSTRUTORA GREFFAR NOROESTE LTDA: apresentou os documentos requeridos no subitem 7.1.2, alíneas “c” (VENCIDO em 22/04/2020) e “e” (VENCIDO em 13/04/2020) do Edital. Com relação a alínea “c” do Edital, conforme Portaria Conjunta nº 555/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, foi prorrogado por 90 (noventa) dias os prazos de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válidas na data da sua publicação. Em relação às certidões vencidas, lembramos que, em se tratando de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, arrolados no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, são aplicáveis os artigos. 42 e 43 da mencionada Lei Complementar, que lhes confere prerrogativas em relação ao momento da comprovação das regularidades fiscal e trabalhista. Com relação ao documento requerido no subitem 7.1.2, alínea “e” do Edital, se a empresa for declarada vencedora, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, uma vez que cumpriu com o item 7.4 do mesmo diploma legal. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. A empresa CONSTRUTORA GREFFAR NOROESTE LTDA, não cumpriu com o solicitado no subitem 7.1.4, alínea “c” do Edital - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI: Apresentou Atestado de capacidade técnica (subitem 7.1.4, alínea “c” do Edital) referente a outra empresa KOHLER E SANTOS LTDA.

Os envelopes contendo as propostas de preços foram rubricados pela Comissão e representantes dos licitantes presentes na sessão, e ficarão em poder desta Comissão, devidamente lacrados até a data de sua abertura. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada por todos os presentes. Ijuí (RS), 28 de maio de 2020.

Membros da Comissão

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PRESIDENTE

LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI  
MEMBRO

MARIA TEREZA DARONCO  
MEMBRO

LEMENTAR – LOCAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA Senhor Júlio Cesar Henrique Jeremias:  
TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA Senhor Wilbert Lindolpho Costa: